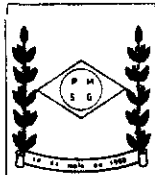


Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1926 quilômetros quadrado
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fislográfica: Baixo Rio Dade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 164/73 - TRATA DA TRANSFERENCIA E SUPLEMENTAÇÃO DE
VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

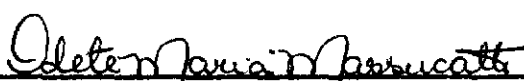
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se
guinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a transferir -
dentro do Orçamento corrente, as seguintes verbas:
RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS: 3.1.1.1.32 - 04 - -
Gratificação, p/prestação de Serv. Extraordinários Cr\$...
3.000,00.
LIMPEZA PÚBLICA: 3.1.2.3.92 - Artigos de higiene e con-
servação Cr\$ 1.000,00; 3.1.4.13.92 - Outros Encargos em
Cr\$ 1.000,00.
ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 3.1.3.6.93 - Reparos, adaptações, con-
servação de bens móveis e imóveis - Cr\$ 1.500,00.
SAÚDE PÚBLICA: 3.1.1.1.79 -04 - Gratif .p/prest. Serviços
Extraordinários Cr\$ 713,00, totalizando Cr\$ 7.213,00.
- Art. 2º - Com os recursos das anulações acima, ficam suplementadas
as seguintes verbas:
ÁGUA E ESGOTOS: 3.1.2.10.91 - Matérias primas, produtos ma-
nufaturados, etc. Cr\$ 5.000,00; 3.1.3.6.91 - Reparos, adapta-
ções, conserv. bens móv. e imóv. Cr\$ 500,00; 4.1.1.3.91 - -
Prosseguimento e Conclusão de Obras Cr\$ 1.713,00.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
- Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 1973.


EDUARDO GLAZAR

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria de Administração Geral, em
03 de outubro de 1973.


ODETE MARIA MASSUCATTI
Secretária